



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0286/2008

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Especial por Superávit Financeiro e provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no limite de R\$- **3.626,05 (três mil seiscientos e vinte e seis reais e cinco centavos)**, referente ao saldo disponíveis do exercício financeiro de 2007 sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº. 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13.00	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL		
13.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0009.2.037	PROGRAMA PETI		
FONTE: 33718 – PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI			
3.3.90.93	<i>Indenizações e Restituições</i>		3.626,05

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE: 33718 – PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI			
3.3.90.93	<i>Indenizações e Restituições</i>		3.626,05

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por provável excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 150,00 (cento e cinquenta reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13.00	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL		
13.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0009.2.037	PROGRAMA PETI		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

FONTE: 31718 – PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ - 150,00

Art. 4º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

FONTE :31 718 – PROG. ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL – PETI R\$- 150,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 09 de janeiro de 2008.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

